



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 85
QUARTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2012

ÍNDICE:

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direção Regional da Educação e Formação

Escola Secundária das Laranjeiras

Página 2377

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direção Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Direção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias

Portaria (Extrato)

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Despacho n.º 625/2012 de 2 de Maio de 2012

Considerando que a Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, em parceria com o CRUP – Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, a Comissão Fulbright Portugal, o Turismo de Portugal e a AICEP-Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, lançou o programa “Study in Portugal”, com o objetivo de promover, nos Estados Unidos da América, as universidades e centros de investigação portugueses e, assim, aumentar o número de alunos norte-americanos que escolhem Portugal como destino de formação;

Considerando a realização da Feira anual da Educação promovida pela NAFSA - Association of International Educators, que terá lugar em Houston, no Texas, EUA, de 27 de maio a 1 de junho de 2012;

Considerando que, nesse âmbito, a Universidade dos Açores foi convidada a participar na referida Feira anual da Educação;

Considerando que a participação das universidades portuguesas, e particularmente a Universidade dos Açores, nessa iniciativa se revela como uma excelente oportunidade de promoção das mesmas, bem como das regiões onde se localizam, porquanto criam fluxos de novos residentes e visitantes;

Assim, determino a concessão de um apoio de 1.500,00 euros (mil e quinhentos euros) à Universidade dos Açores, para fazer face às despesas com a sua participação na iniciativa em causa, o qual deverá ser processado por conta da dotação inscrita no Plano da Região Autónoma dos Açores para 2012 – Programa 6, Informação e Comunicação, 6.1 - Apoio aos Media, Projeto 6.1.1- Promoção Mediática dos Açores no Exterior, ação b) Promoção Mediática dos Açores no Exterior, código 04 01 01 – Públicas.

17 de Abril de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**
Extrato de Despacho n.º 130/2012 de 2 de Maio de 2012

Por despacho da Diretora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, referente ao ano escolar de 2011/2012 dos professores abaixo indicados:

Escola Básica Integrada Canto da Maia**Educação Pré-Escolar**

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100

Em despacho de 27 de fevereiro de 2012:

Diana Maria Zimbron Silva, por 30 dias com início a 28 de fevereiro de 2012, com horário completo índice 151, valor 1.373.13€.

2.º Ciclo do Ensino Básico

Grupo de Recrutamento – Educação Visual e Tecnológica – Código 240

Em despacho de 09 de fevereiro de 2012:

Ernestina Ariana Teixeira de Oliveira, por 30 dias com início a 13 de fevereiro de 2012, com horário incompleto de 16 horas letivas semanais, calculado com base no índice 126, valor 833.30€.

Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade**3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário**

Grupo de Recrutamento – Português – Código 300

Em despacho de 09 de março de 2012:

Maria Inês Ribeiro Marcelino, por 30 dias com início a 12 de março de 2012, com horário completo índice 151, valor 1.373.13€.

Grupo de Recrutamento – Inglês – Código 330

Em despacho de 20 de março de 2012:

Sara Paula Alves Viana, por 30 dias com início a 23 de março de 2012, com horário completo índice 126, valor 1.145.79€.

**JORNAL OFICIAL****Escola Básica Integrada da Horta****Educação Pré-Escolar**

Grupo de Recrutamento – Educação Pré-Escolar – Código 100

Em despacho de 7 de fevereiro de 2012:

Noemi Perez Rodriguez, por 30 dias com início a 13 de fevereiro de 2012, com horário completo, índice 151, valor 1.373.13€.

Grupo de Recrutamento – Matemática e Ciências da Natureza – Código 230

Em despacho de 31 de outubro de 2011:

Manuel de Mendonça Pontes Valagão, por 30 dias com início a 03 de novembro de 2011, com horário incompleto de 15 horas letivas semanais, calculado com base no índice 151, valor 936.23€.

Em despacho de 30 de dezembro de 2011:

Manuel de Mendonça Pontes Valagão, com início a 02 de janeiro de 2012 e termo a 31 de agosto de 2012, com horário incompleto de 15 horas letivas semanais, calculado com base no índice 151, valor 936.23€.

24 de abril de 2012. - A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

ESCOLA SECUNDÁRIA DAS LARANJEIRAS**Retificação n.º 56/2012 de 2 de Maio de 2012**

É retificado o Louvor publicado com o n.º 3/2012, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 75, de 16 de abril de 2012, onde se lê:

“grupo de recrutamento de Física e Química – código 420”, deve ler-se:

“grupo de recrutamento de Física e Química – código 510”.

23 de Abril de 2012. - O Presidente do Conselho Executivo, *Segismundo Guilherme Cabral Martins*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 528/2012 de 2 de Maio de 2012

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação (PCTI), e do Anexo VI do Despacho Normativo n.º 30/2008, de 18 de abril, transferir a quantia de 92.000 € (noventa e dois mil euros) para a Universidade dos Açores, correspondente à globalidade do projeto:

M1.2.3/I/001/2012 – Aquisição de um Gerador de Azoto Líquido para a Universidade dos Açores

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica, Classificação Económica 08.03.06 - Serviços e Fundos Autónomos.

23 de abril de 2012. - O Diretor Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 51/2012 de 2 de Maio de 2012

Entre a Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a CRESAÇOR - Cooperativa Regional de Economia Solidária, é celebrado o presente acordo de cooperação, conforme o estipulado no artigo 25.º a 32.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, e Despacho Normativo n.º 81/2011 de 11 de novembro, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da CRESAÇOR

1. Proceder à liquidação imediata de despesas referentes a projetos em curso, da sua área de intervenção.
2. Executar o pagamento até 16 de abril de 2012;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada;

**JORNAL OFICIAL**

4. A CRESAÇOR compromete-se a remeter ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social dos Açores, valor idêntico ao apoio concedido, informando a Direção Regional de Solidariedade e Segurança Social até 30 junho do corrente ano.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A CRESAÇOR autoriza a Direção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, e tributária perante as Finanças para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social dos Açores, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio reembolsável no valor de 47.439,10€ (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove mil euros e dez cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

11 de abril de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição reis Gaspar*. - A Presidente da Direção da CRESAÇOR, *Suzete Frias*.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**Organizações de Trabalho n.º 6/2012 de 2 de Maio de 2012****Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria – Alteração dos Estatutos.**

Artigo 2.º

1 - O Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras abrange o território das Ilhas de São Miguel e Santa Maria e,

a) Propõe-se defender os interesses individuais e coletivos dos trabalhadores nos domínios económico, social e cultural, promovendo e desenvolvendo a luta pela defesa das liberdades democráticas e pela emancipação da classe trabalhadora.

**JORNAL OFICIAL**

b) Reconhece, e propõe-se defender e praticar o princípio da liberdade sindical que garante a todos os trabalhadores o direito de se sindicalizarem, sem distinções de ordem política, religiosa ou filosófica.

2 - Na concretização dos princípios mais genéricos definidos no número anterior, o Sindicato objetiva defender, por todos os meios ao seu alcance, os interesses individuais e coletivos dos seus sócios; promover, organizar e apoiar todas as ações que conduzam às reivindicações dos sócios de acordo com a expressão democrática e expressa destes e pelas decisões e deliberações tomadas pelos órgãos, e particularmente:

a) ...

b) ...

c) ...

até alínea i)

Artigo 5.º

O Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de São Miguel e Santa Maria orienta a sua ação pelos princípios da democracia sindical, no quadro do movimento sindical e da unidade e solidariedade entre todos os trabalhadores, em particular os das atividades nucleares do artigo 1.º.

Artigo 8.º

c) O exercício de funções como membro da direção do Sindicato, com o exercício de qualquer cargo em órgão de soberania ou corpos gerentes de instituições ou empresas do setor de atividade, salvo quando em representação dos trabalhadores.

Artigo 12.º

Excetuando os representantes das categorias em eventuais comissões técnicas de estudo, todos os outros responsáveis deverão ser eleitos sem a preocupação de representatividade de grupos ou categorias profissionais.

É banida em todos os casos a discriminação de religião ou filiação política, exceto em casos comprovados de condenação pelos crimes de xenofobia e terrorismo.

Os fatores a ter em conta na escolha a que se refere o parágrafo primeiro deverão ser: formação sindical, qualidades de liderança e espírito de combatividade, comunicabilidade e confiança que suscitem nos companheiros de trabalho e idoneidade moral.

Artigo 15.º

1 - É garantido a todos os associados o direito de tendência.

**JORNAL OFICIAL**

2 - O Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras reconhece a existência no seu seio de diversas correntes de opinião político-ideológicas, estando sempre aberto a elas desde que se exprimam através da participação individual dos seus associados, a todos os níveis e em todos os órgãos do sindicato.

3 - As correntes de opinião podem exercer-se no respeito pelas decisões democraticamente tomadas, mediante intervenção e participação nos órgãos sindicais, mas sem que tal direito possa prevalecer sobre o direito de participação de cada associado individualmente considerado.

4 - O reconhecimento de diversas formas de participação e expressão das diferentes correntes de opinião nos órgãos competentes do Sindicato subordinam-se, contudo, às normas regulamentares definidas e aprovadas à luz dos presentes estatutos.

Artigo 19.º

9 - Exercer o direito de tendência de acordo com o disposto no artigo 15.º.

Artigo 53.º

Poderão constituir-se, de acordo com as necessidades previstas no ato eleitoral, e conforme for deliberado pela direção quantas secções de voto quantas as zonas em que a Direção entenda poder facilitar o exercício do direito de voto dos associados.

Artigo 102.º

O empregador obriga-se a pôr à disposição dos delegados sindicais que o requeiram, no interior da empresa ou nas suas proximidades, a menos de 50 metros, local apropriado para o exercício de funções sindicais, o qual terá carácter permanente nas empresas com 150 ou mais trabalhadores.

Artigo 107.º

O despedimento de trabalhador candidato a membro de qualquer dos corpos sociais do sindicato, que exerça funções sindicais, ou que as haja desempenhado nos últimos três anos, presume-se feito sem justa causa.

Artigo 117.º

e) As do funcionamento das secções, quando as haja;

Registado em 20 de abril de 2012, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 447.º do Código do Trabalho, sob o n.º 4.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO
CONSUMIDOR**

Representantes dos Trabalhadores para a Segurança Higiene e Saúde no Trabalho n.º 7/2012
de 2 de Maio de 2012

STAL - Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local - Eleição dos Representantes dos Trabalhadores para a Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Ponta Delgada, realizada em 3 de abril de 2012, de acordo com a convocatória publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2012.

Efetivos:

- Selma Andrea R. Cordeiro;
- Ana Sofia Brum Valério;
- Rui Jorge Aguiar Duarte.

Suplentes:

- Natércia Isabel Velho de Sousa;
- Daciel Correia Cabral;
- José Maria T. Rodrigues Santos;

Registado em 20 de abril de 2012, ao abrigo do n.º 2 do artigo 194.º do Regulamento (Anexo II) da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, sob o n.º 4.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 529/2012 de 2 de Maio de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea *l*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea *i*) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 6 520,65 € (Seis mil quinhentos e vinte euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente ao investimento no projecto Vale Saúde.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado, do Plano, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 4 – Alínea H) – Classificação Económica 04.01.01. c)

17 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 530/2012 de 2 de Maio de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 190 120,00€ (Cento e noventa mil e cento e vinte euros), correspondente à execução do Projeto Procriação Medicamente Assistida, por parte dos Centros de Saúde, Unidades de Saúde de Ilha e Hospitais EPE, da Região Autónoma dos Açores.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação F) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C).

17 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 531/2012 de 2 de Maio de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 105 948,19€ (Cento e cinco mil novecentos e quarenta e oito euros e dezanove cêntimos), correspondente à execução da Empreitada do

**JORNAL OFICIAL**

Novo Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 11 Junho de 2009.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação B) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

23 de março de 2012. O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 532/2012 de 2 de Maio de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 238 706,97€ (Duzentos e trinta e oito mil Setecentos e seis euros e noventa e sete cêntimos), correspondente ao investimento, efectuado pelo Hospital da Horta, na Empreitada do Corpo C.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação A) – Classificação Económica 08.01.01 Alínea C)

2 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 533/2012 de 2 de Maio de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, a verba no valor de 4 930,00€ (Quatro mil novecentos e trinta euros), correspondente à execução da Fiscalização da Empreitada do Novo Centro de Saúde de Santa

**JORNAL OFICIAL**

Cruz da Graciosa e de acordo com o estipulado no protocolo de cooperação, datado 20 Janeiro de 2010.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Ação B) – Classificação Económica 04.01.01 Alínea C)

10 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 535/2012 de 2 de Maio de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Saúde, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

É atribuído à Saudaçor - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, SA., ao abrigo da alínea i) da cláusula 2.ª do contrato programa celebrado entre a RAA e a referida sociedade, para gestão do subsídio, a verba no valor de 8 700€ (Oito mil e setecentos euros), correspondente ao investimento, efetuado no projeto Remodelação / Ampliação do Centro de Saúde de Vila do Porto.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infraestruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 2 – Ação A) – Classificação Económica 08.01.01. Alínea C)

13 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**Portaria n.º 536/2012 de 2 de Maio de 2012**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de Porto Judeu no Concelho de Angra do Heroísmo, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:



JORNAL OFICIAL

- Capítulo 50 – Despesas do Plano - Divisão 07 - Subdivisão 0701 - Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Porto Judeu	Angra do Heroísmo	10.000,00

2 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 537/2012 de 2 de Maio de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de Cabo da Praia no Concelho da Praia da Vitória, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano - Divisão 07 - Subdivisão 0701 - Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Cabo da Praia	Praia da Vitória	16.000,00

2 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 538/2012 de 2 de Maio de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia de Lajes das Flores no Concelho de Lajes das Flores, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos



JORNAL OFICIAL

termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano - Divisão 07 - Subdivisão 0701 - Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Lajes das Flores	Lajes das Flores	21.600,00

2 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 539/2012 de 2 de Maio de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia dos Biscoitos no Concelho da Praia da Vitória, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano - Divisão 07 - Subdivisão 0701 - Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Biscoitos	Praia da Vitória	12.000,00

2 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS**

Portaria n.º 540/2012 de 2 de Maio de 2012

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, transferir para a freguesia da Fonte do Bastardo no Concelho da Praia da Vitória, no âmbito do Programa 07 Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal do Plano Regional Anual, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto para cumprimento de um acordo de colaboração destinado ao apoio de infraestruturas agrícolas, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano - Divisão 07 - Subdivisão 0701 - Código 08.05.02, alínea z – Transferências de Capital – Juntas de Freguesia, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

Unidade: Euro

Freguesia	Concelho	Montante
Fonte do Bastardo	Praia da Vitória	4.100,00

2 de abril de 2012. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 541/2012 de 2 de Maio de 2012

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação dos Pescadores Graciosenses apresentou um projeto coletivo para apoio administrativo aos armadores seus associados e recolha e transporte de pescado.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com o funcionamento administrativo e a recolha e transporte de pescado.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1. Conceder à Associação dos Pescadores Graciosenses, com sede no concelho de Santa Cruz da Graciosa, ilha Graciosa, um apoio financeiro no montante de 20.580,00€, correspondente à primeira prestação, destinado ao funcionamento administrativo e recolha e transporte de pescado, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.
2. Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

19 de abril de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 542/2012 de 2 de Maio de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação dos Pescadores Graciosenses apresentou um projeto coletivo para a aquisição de uma balança eletrónica para a primeira pesagem do pescado descarregado na ilha Graciosa.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que actuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações que promovam o investimento em equipamentos e infraestruturas de produção, transformação e comercialização.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1. Conceder à Associação dos Pescadores Graciosenses, com sede no concelho de Santa Cruz da Graciosa, ilha Graciosa, um apoio financeiro no montante de 1.000,00€, destinado à aquisição de uma balança eletrónica para a primeira pesagem do pescado descarregado na ilha Graciosa, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.
2. Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.4. – Produtos de Pesca, Ação 9.4.2. – Mercados e Comercialização, C.E – 08.07.01 – Transferência de Capital – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

19 de abril de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 543/2012 de 2 de Maio de 2012**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a importância de incentivar os profissionais do sector das pescas a agir coletivamente na resolução dos seus problemas comuns, de forma a proporcionar-lhes uma maior capacidade de intervenção na gestão do sector das pescas.

Considerando o interesse público numa gestão partilhada de tarefas e responsabilidades, entre a administração regional e os profissionais do sector, de forma a promover uma maior eficácia na resolução dos problemas das comunidades piscatórias.

Considerando que a Associação dos Pescadores Graciosenses apresentou um projeto coletivo de gestão e limpeza dos núcleos e portos de pesca da ilha Graciosa, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional.

Considerando que a Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 47/2010, de 13 de maio, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos destinado a apoiar medidas de interesse coletivo desenvolvidas por organizações que atuem em nome dos produtores da pesca e que nos termos do seu artigo 1.º podem ser enquadradas ações relacionadas com a gestão e limpeza dos portos de pesca, bem como a gestão e manutenção dos equipamentos e infraestruturas dos portos e núcleos de pesca.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 6.º da Portaria n.º 32/2009, de 28 de abril, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de janeiro, o seguinte:

1. Conceder à Associação dos Pescadores Graciosenses, com sede no concelho de Santa Cruz da Graciosa, ilha Graciosa, um apoio financeiro no montante de 3.000,00€, correspondente à primeira prestação, destinado à gestão e limpeza dos núcleos e portos de pesca da ilha Graciosa, bem como dos equipamentos de alagem e varagem das embarcações da frota regional, nos termos das cláusulas terceira e quarta do protocolo celebrado entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e aquela associação.
2. Este subsídio tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pescas, Projeto 9.2. – Infraestruturas Portuárias, Ação 9.2.3. – Protocolos com Associações do Sector, C.E – 04.07.01 – Transferência Correntes – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2012.

19 de abril de 2012. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**
Extrato de Portaria n.º 168/2012 de 2 de Maio de 2012

Por Portaria n.º 171/2012, de 19 de abril de 2012, do Subsecretário Regional das Pescas, é transferida a seguinte verba para a freguesia abaixo indicada, no âmbito do Programa 9 – Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto – Acordo de Colaboração Financeira, com vista à aplicação de 140m² de tijolo basalto, incluindo mão-de-obra e materiais, para remodelação do porto de pesca da freguesia de Vila Nova, ilha Terceira, através da seguinte classificação económica:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano - Divisão 9 - Modernização das Infraestruturas e da Atividade da Pesca - Subdivisão 2 - Infraestruturas Portuárias - Código 04.00.00 – Transferências Correntes – 04.05.00 – Administrações local – 04.05.02 Administração Local – Região Autónoma dos Açores – 04.05.02 ZD – Juntas de Freguesia

Freguesia	Concelho	Montante
Vila Nova	Praia da Vitória	13.900,00 €

20 de abril de 2012. - O Adjunto, *Octávio Emanuel Barros Moura Melo*.